



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.511/2024

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO GABINETE DE
GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DE
SEGURANÇA CIDADÃ E AUTORIZA O PODER
PÚBLICO A CONVENIAR-SE COM OS SISTEMAS
FEDERAL, ESTADUAL, REGIONAL E
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) de Francisco Morato, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMUSC), instância colegiada de deliberação e coordenação no âmbito do Município de Francisco Morato, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, e Lei Complementar do município nº 360, de 02 de março de 2022.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de Políticas Públicas de Segurança local que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

CAPÍTULO II – DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – GGI-M .

Seção I – Conceituação.

Art. 3º. O GGI-M consiste em um fórum deliberativo e executivo de Políticas Públicas de Segurança local, que consiste na definição de ações de proteção e promoção de direitos, prevenção situacional e social das violências, repressão qualificada da criminalidade e, no limite, pela regulação e fiscalização administrativa do espaço urbano.

Seção II – Competência do GGI-M.

Art. 4º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os integrantes do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, a fim de apoiar os órgãos municipais nos programas de segurança pública de repressão qualificada da violência e da criminalidade e nas ações sociais preventivas;

II – promover a integração entre os órgãos de Segurança Pública em âmbito federal, estadual regional e municipal;

III – propor ações integradas de segurança pública e sua fiscalização, no âmbito municipal e acompanhar sua implementação;

IV – interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança cidadã;

V – sugerir políticas vinculadas ao PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ e interlocução com os programas estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;

VI – promover a integração com o Ministério da Justiça para comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

VII – fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/regional/estadual/nacional de intercâmbio de informações e experiências;

VIII – elaborar um planejamento estratégico das ações integradas de segurança a serem implementadas no Município;

IX – definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública (em âmbito municipal);

X – promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o gabinete, visando à prevenção, ao controle da criminalidade e violência e à proteção da sociedade;

XI – fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal;

XII – desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisões;

XIII – contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de postura;

XIV – difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XV – articular de forma mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que atuam no Município;

XVI – incentivar (fomentar) programas de prevenção à criminalidade e violência;

XVII – promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

XVIII – instituir grupos temáticos visando tratar temas específicos do Município;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

XIX – analisar, por intermédio do Observatório de Segurança Cidadã, informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do GGI-M, para tomada de decisão;

XX – atuar de forma sistemática e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências;

XXI – atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais).

Seção III – Da Composição do GGI-M.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M tem em sua composição a participação, de membros titulares e/ou seus suplentes, dos seguintes órgãos e instituições com atuação no município:

I – Prefeita Municipal – presidente do Colegiado Pleno

II – Secretária Municipal de Segurança Cidadã

III – autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:

a) Comandante da Guarda Civil Municipal;

b) Diretora Municipal do Departamento de Defesa Civil;

c) Diretor Municipal do Departamento de Trânsito e Mobilidade;

d) Diretora Municipal do Departamento de Atividade de Inteligência Compartilhada;

IV – autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

a) Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Superintendente Municipal da Saúde;

c) Secretária Municipal de Educação;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

d) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

e) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

f) Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Emprego e Renda;

g) Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

h) Secretário Municipal de Habitação, Meio

Ambiente, Clima e Energia;

V – Delegada Titular de Polícia Civil;

VI – Comandante da Companhia da Polícia Militar;

VII – Presidente do Conselho Municipal de
Segurança Cidadã;

VIII – Delegada Titular da Delegacia de Defesa da
Mulher – DDM;

Parágrafo Único – Serão convidadas a
participarem do Pleno, as seguintes entidades:

I – Defensoria Pública Estadual;

II – Justiça Estadual do Foro de Francisco Morato;

III – Ministério Público Estadual;

IV – Câmara Legislativa;

V – Corpo de Bombeiros;

VI – Instituto de criminalística;

VII – Presidente do Fundo de Ação e Economia
Solidária;

VIII – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
de Francisco Morato;

IX – Conselhos Tutelares;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

X – Conselho Comunitário de Segurança
(CONSEG);

XI – Presidentes de Conselhos Municipais;

XII – Presidente da Associação Comercial e
Empresarial de Francisco Morato;

XIII – Presidentes de Organizações Não-
governamentais.

Seção IV – Da Representação .

Art. 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal
de Segurança Cidadã será integrado por representantes do Poder Público e
Organizações Não-Governamentais.

Seção V – Da estrutura.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal -
GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I – Colegiado Pleno: instância superior e colegiada,
responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão
adotadas para enfrentamento à criminalidade e prevenção à violência.

II – Secretaria Executiva: responsável pela gestão e
execução das deliberações do GGI-M.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Executiva do
GGI-M ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Segurança Cidadã.

Seção VI – Da composição, atribuições e funcionamento da Secretaria Executiva do GGI-M .



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art 8º. A Secretaria Executiva do GGI-M será composta pelos seguintes membros indicados pela prefeita municipal:

- I – coordenador geral;
- II – coordenador executivo;
- III – assessor de coordenador.

Parágrafo único: Caberá à prefeita o cargo de coordenadora geral ou pessoa por ela indicada.

Art. 9º. À Secretaria Executiva cabem atribuições de organização, planejamento e execução das atividades a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma diária e permanente, no âmbito de sua competência e atribuições, previstas no regimento interno.

Art. 10. A Secretaria Executiva do GGI-M será a responsável pela coordenação entre os programas, ações e projetos de segurança pública no âmbito municipal, inclusive os de prevenção à violência, em especial os apoiados ou fomentados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Art. 11. A Secretaria Executiva, por deliberação do GGI-M, buscará assegurar a participação, na condição de convidados, sempre que a pauta exigir, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do GGI-M.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I – elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGI-M;
- II – preparar despacho e controlar expedientes;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

III – secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões, tanto do GGI-M, quanto de seu Pleno;

IV – orientar e controlar as atividades administrativas do GGI-M;

V – supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e Patrimônio do GGI-M;

VI – executar o trabalho de digitação de correspondência do GGI-M;

VII – receber e encaminhar documentação de interesse do GGI-M;

VIII – solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGI-M;

IX – encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;

X – executar as atividades de controle de pessoal;

XI – organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;

XII – coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;

XIII – Identificar temas prioritários para a segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGI-M;

XIV – Enviar informações à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) sobre funcionamento e execução dos trabalhos do GGI-M.

Art. 13. Os membros do GGI-M e da secretaria executiva serão nomeados pelo prefeito municipal e não receberão remuneração a



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

qualquer título, sendo, porém, suas funções exercidas, consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14. Cabe ao Município fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento dos Órgãos criados por esta Lei.

Art. 15. A Prefeita formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 05 de setembro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 21 de agosto de 2024.

Mensagem nº 43/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que cria o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGI-M**.

A propositura em tela tem por objetivo atender o estabelecido no Plano de Segurança Municipal, com a criação de Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, uma ferramenta de grande valia para a implementação da Política Municipal de Segurança Pública, sendo um canal de integração e articulação entre os órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais, do trabalho de zeladoria em parceria com a sociedade, para o enfrentamento da violência e da criminalidade, construção da paz social e a garantia da qualidade de vida dos munícipes, dentre outras atribuições.

Evidente, portanto, o interesse público na criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, que contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais, com a integração das forças policiais e proposições de ações inerentes à segurança pública do município.

Além de tudo o que já foi explanado, é preciso lembrar que o Município de Francisco Morato é signatário da agenda para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação. Tanto que se encontra em vigor a Lei Municipal Nº 3.041/2019, de 11 de março de 2019.

Dentre os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destacamos : ODS 16 , nos seguintes termos: Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, cuja meta 16.1 estabelece que é preciso “Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares” e ODS 17 Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável e 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em 11/49 Única Ordinária discursão
na 11/49 sessão
Em 04/07/2024
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO LEI Nº 79/2024
DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO GABINETE DE
GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DE
SEGURANÇA CIDADÃ E AUTORIZA O PODER
PÚBLICO A CONVENIAR-SE COM OS SISTEMAS
FEDERAL, ESTADUAL, REGIONAL E
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) de Francisco Morato, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMUSC), instância colegiada de deliberação e coordenação no âmbito do Município de Francisco Morato, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, e Lei Complementar do município nº 360, de 02 de março de 2022.

Art. 2º-O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de Políticas Públicas de Segurança local que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

CAPÍTULO II – DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – GGI-M .

Seção I – Conceituação.

Art. 3º. O GGI-M consiste em um fórum deliberativo e executivo de Políticas Públicas de Segurança local, que consiste na definição de ações de proteção e promoção de direitos, prevenção situacional e social das violências, repressão qualificada da criminalidade e, no limite, pela regulação e fiscalização administrativa do espaço urbano.

Seção II – Competência do GGI-M.

Art. 4º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os integrantes do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, a fim de apoiar os órgãos municipais nos programas de segurança pública de repressão qualificada da violência e da criminalidade e nas ações sociais preventivas;

II – promover a integração entre os órgãos de Segurança Pública em âmbito federal, estadual regional e municipal;

III – propor ações integradas de segurança pública e sua fiscalização, no âmbito municipal e acompanhar sua implementação;

IV – interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança cidadã;

V – sugerir políticas vinculadas ao PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ e interlocução com os programas estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;

VI – promover a integração com o Ministério da Justiça para comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

VII – fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/regional/estadual/nacional de intercâmbio de informações e experiências;

VIII - elaborar um planejamento estratégico das ações integradas de segurança a serem implementadas no Município;

IX - definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública (em âmbito municipal);

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o gabinete, visando à prevenção, ao controle da criminalidade e violência e à proteção da sociedade;

XI - fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal;

XII - desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisões;

XIII - contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de postura;

XIV - difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XV - articular de forma mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que atuam no Município;

XVI – incentivar (fomentar) programas de prevenção à criminalidade e violência;

XVII -promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

XVIII - instituir grupos temáticos visando tratar temas específicos do Município;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

XIX - analisar, por intermédio do Observatório de Segurança Cidadã, informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do GGI-M, para tomada de decisão;

XX - atuar de forma sistemática e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências;

XXI - atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais).

Seção III – Da Composição do GGI-M.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M tem em sua composição a participação, de membros titulares e/ou seus suplentes, dos seguintes órgãos e instituições com atuação no município:

I – Prefeita Municipal – presidente do Colegiado Pleno

II – Secretária Municipal de Segurança Cidadã

III -autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:

a) Comandante da Guarda Civil Municipal;

b) Diretora Municipal do Departamento de Defesa Civil;

c) Diretor Municipal do Departamento de Trânsito e Mobilidade;

d) Diretora Municipal do Departamento de Atividade de Inteligência Compartilhada;

IV - autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

a) Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Superintendente Municipal da Saúde;

c) Secretária Municipal de Educação;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

- d) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- e) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- f) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;
- g) Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
- h) Secretário Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia;
- V – Delegada Titular de Polícia Civil;
- VI – Comandante da Companhia da Polícia Militar;
- VII – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Cidadã;
- VIII – Delegada Titular da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM;

Parágrafo Único - Serão convidadas a participarem do Pleno, as seguintes entidades:

- I - Defensoria Pública Estadual;
- II - Justiça Estadual do Foro de Francisco Morato;
- III - Ministério Público Estadual;
- IV - Câmara Legislativa;
- V - Corpo de Bombeiros;
- VI – Instituto de criminalística;
- VII – Presidente do Fundo de Ação e Economia Solidária;
- VIII – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Francisco Morato;
- IX - Conselhos Tutelares;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

X - Conselho Comunitário de Segurança
(CONSEG);

XI – Presidentes de Conselhos Municipais;

XII – Presidente da Associação Comercial e
Empresarial de Francisco Morato;

XIII – Presidentes de Organizações Não-
governamentais.

Seção IV – Da Representação

Art. 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Cidadã será integrado por representantes do Poder Público e Organizações Não-Governamentais.

Seção V – Da estrutura.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno: instância superior e colegiada, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento à criminalidade e prevenção à violência.

II - Secretaria Executiva: responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Executiva do GGI-M ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Segurança Cidadã.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Seção VI – Da composição, atribuições e funcionamento da Secretaria Executiva do GGI-M .

Art 8º. A Secretaria Executiva do GGI-M será composta pelos seguintes membros indicados pela prefeita municipal:

- I - coordenador geral;
- II - coordenador executivo;
- III - assessor de coordenador.

Parágrafo único: Caberá à prefeita o cargo de coordenadora geral ou pessoa por ela indicada.

Art. 9º. À Secretaria Executiva cabem atribuições de organização, planejamento e execução das atividades a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma diária e permanente, no âmbito de sua competência e atribuições, previstas no regimento interno.

Art. 10. A Secretaria Executiva do GGI-M será a responsável pela coordenação entre os programas, ações e projetos de segurança pública no âmbito municipal, inclusive os de prevenção à violência, em especial os apoiados ou fomentados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Art. 11. A Secretaria Executiva, por deliberação do GGI-M, buscará assegurar a participação, na condição de convidados, sempre que a pauta exigir, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do GGI-M.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- GGI-M;
- I - elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do
 - II - preparar despacho e controlar expedientes;
 - III - secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões, tanto do GGI-M, quanto de seu Pleno;
 - IV - orientar e controlar as atividades administrativas do GGI-M;
 - V - supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e Patrimônio do GGI-M;
 - VI - executar o trabalho de digitação de correspondência do GGI-M;
 - VII - receber e encaminhar documentação de interesse do GGI-M;
 - VIII - solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGI-M;
 - IX - encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
 - X - executar as atividades de controle de pessoal;
 - XI - organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
 - XII - coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
 - XIII - Identificar temas prioritários para a segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar,



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGI-M;

XIV - Enviar informações à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) sobre funcionamento e execução dos trabalhos do GGI-M.

Art. 13. Os membros do GGI-M e da secretaria executiva serão nomeados pelo prefeito municipal e não receberão remuneração a qualquer título, sendo, porém, suas funções exercidas, consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14. Cabe ao Município fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento dos Órgãos criados por esta Lei.

Art. 15. A Prefeita formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 21 de agosto de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 79/2024, DISPONDO SOBRE: cria o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DE SEGURANÇA CIDADÃ E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CONVENIAR-SE COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL, REGIONAL E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas Comissões, para parecer, o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange à técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 79/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/09/2024 sessão Ordinária discurso
na 04/09/2024
Em 04/09/2024
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 44/2024
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 79/2024

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO LEI Nº 79 /2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DE SEGURANÇA CIDADÃ E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CONVENIAR-SE COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL, REGIONAL E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL _____
ANDERSON BARBOSA PEREIRA _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
JAILTON SANTOS DE SOUZA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
LIRO DE SOUZA MAIA _____
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 78/2024

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 792024

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO GABINETE DE
GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DE
SEGURANÇA CIDADÃ E AUTORIZA O PODER
PÚBLICO A CONVENIAR-SE COM OS SISTEMAS
FEDERAL, ESTADUAL, REGIONAL E
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) de Francisco Morato, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMUSC), instância colegiada de deliberação e coordenação no âmbito do Município de Francisco Morato, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, e Lei Complementar do município nº 360, de 02 de março de 2022.

Art. 2º-O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de Políticas Públicas de Segurança local que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

2m

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 05/09/2024

HORÁRIO: 09:28

VISTO: ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

CAPÍTULO II – DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – GGI-M .

Seção I – Conceituação.

Art. 3º. O GGI-M consiste em um fórum deliberativo e executivo de Políticas Públicas de Segurança local, que consiste na definição de ações de proteção e promoção de direitos, prevenção situacional e social das violências, repressão qualificada da criminalidade e, no limite, pela regulação e fiscalização administrativa do espaço urbano.

Seção II – Competência do GGI-M.

Art. 4º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os integrantes do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, a fim de apoiar os órgãos municipais nos programas de segurança pública de repressão qualificada da violência e da criminalidade e nas ações sociais preventivas;

II – promover a integração entre os órgãos de Segurança Pública em âmbito federal, estadual regional e municipal;

III – propor ações integradas de segurança pública e sua fiscalização, no âmbito municipal e acompanhar sua implementação;

IV – interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança cidadã;

V – sugerir políticas vinculadas ao PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ e interlocução com os programas estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;

VI – promover a integração com o Ministério da Justiça para comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;

21



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

VII – fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/regional/estadual/nacional de intercâmbio de informações e experiências;

VIII - elaborar um planejamento estratégico das ações integradas de segurança a serem implementadas no Município;

IX - definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública (em âmbito municipal);

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o gabinete, visando à prevenção, ao controle da criminalidade e violência e à proteção da sociedade;

XI - fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal;

XII - desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisões;

XIII - contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de postura;

XIV - difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XV - articular de forma mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que atuam no Município;

XVI – incentivar (fomentar) programas de prevenção à criminalidade e violência;

XVII -promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

XVIII - instituir grupos temáticos visando tratar temas específicos do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

XIX - analisar, por intermédio do Observatório de Segurança Cidadã, informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do GGI-M, para tomada de decisão;

XX - atuar de forma sistemática e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências;

XXI - atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais).

Seção III – Da Composição do GGI-M.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M tem em sua composição a participação, de membros titulares e/ou seus suplentes, dos seguintes órgãos e instituições com atuação no município:

I – Prefeita Municipal – presidente do Colegiado Pleno

II – Secretária Municipal de Segurança Cidadã

III -autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:

a) Comandante da Guarda Civil Municipal;

b) Diretora Municipal do Departamento de Defesa Civil;

c) Diretor Municipal do Departamento de Trânsito e Mobilidade;

d) Diretora Municipal do Departamento de Atividade de Inteligência Compartilhada;

IV - autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

a) Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Superintendente Municipal da Saúde;

c) Secretária Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

d) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

e) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

f) Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Emprego e Renda;

g) Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

h) Secretário Municipal de Habitação, Meio

Ambiente, Clima e Energia;

V – Delegada Titular de Polícia Civil;

VI – Comandante da Companhia da Polícia Militar;

VII – Presidente do Conselho Municipal de Segurança

Cidadã;

VIII – Delegada Titular da Delegacia de Defesa da

Mulher - DDM;

Parágrafo Único - Serão convidadas a participarem do Pleno, as seguintes entidades:

I - Defensoria Pública Estadual;

II - Justiça Estadual do Foro de Francisco Morato;

III - Ministério Público Estadual;

IV - Câmara Legislativa;

V - Corpo de Bombeiros;

VI – Instituto de criminalística;

VII – Presidente do Fundo de Ação e Economia

Solidária;

VIII – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

de Francisco Morato;

IX - Conselhos Tutelares;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

X - Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);

XI – Presidentes de Conselhos Municipais;

XII – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Francisco Morato;

XIII – Presidentes de Organizações Não-governamentais.

Seção IV – Da Representação

Art. 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Cidadã será integrado por representantes do Poder Público e Organizações Não-Governamentais.

Seção V – Da estrutura.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno: instância superior e colegiada, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento à criminalidade e prevenção à violência.

II - Secretaria Executiva: responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Executiva do GGI-M ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Segurança Cidadã.

22



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Seção VI – Da composição, atribuições e funcionamento da Secretaria

Executiva do GGI-M .

Art 8º. A Secretaria Executiva do GGI-M será composta pelos seguintes membros indicados pela prefeita municipal:

I - coordenador geral;

II - coordenador executivo;

III - assessor de coordenador.

Parágrafo único: Caberá à prefeita o cargo de coordenadora geral ou pessoa por ela indicada.

Art. 9º. À Secretaria Executiva cabem atribuições de organização, planejamento e execução das atividades a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma diária e permanente, no âmbito de sua competência e atribuições, previstas no regimento interno.

Art. 10. A Secretaria Executiva do GGI-M será a responsável pela coordenação entre os programas, ações e projetos de segurança pública no âmbito municipal, inclusive os de prevenção à violência, em especial os apoiados ou fomentados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Art. 11. A Secretaria Executiva, por deliberação do GGI-M, buscará assegurar a participação, na condição de convidados, sempre que a pauta exigir, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do GGI-M.

22



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- GGI-M;
- I** - elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do
 - II** - preparar despacho e controlar expedientes;
 - III** - secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões, tanto do GGI-M, quanto de seu Pleno;
 - IV** - orientar e controlar as atividades administrativas do GGI-M;
 - V** - supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e Patrimônio do GGI-M;
 - VI** - executar o trabalho de digitação de correspondência do GGI-M;
 - VII** - receber e encaminhar documentação de interesse do GGI-M;
 - VIII** - solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGI-M;
 - IX** - encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
 - X** - executar as atividades de controle de pessoal;
 - XI** - organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
 - XII** - coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
 - XIII** - Identificar temas prioritários para a segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGI-M;
- 22



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

XIV - Enviar informações à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) sobre funcionamento e execução dos trabalhos do GGI-M.

Art. 13. Os membros do GGI-M e da secretaria executiva serão nomeados pelo prefeito municipal e não receberão remuneração a qualquer título, sendo, porém, suas funções exercidas, consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14. Cabe ao Município fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento dos Órgãos criados por esta Lei.

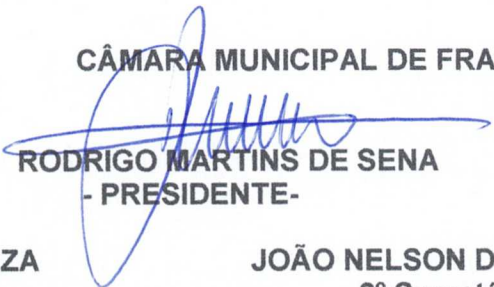
Art. 15. A Prefeita formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares